



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006)

Processo nº. JFES-EOF-2014/00348

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei n.º 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 22 de outubro de 2014

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.424.467/00001-82.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.

Site: www.jfes.jus.br.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h).

E-mail: selic@jfes.jus.br.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, por lote único, para prestação de serviços continuados de chaveiro, incluindo o fornecimento de materiais, para o ano de 2015, conforme especificações constantes neste **Edital** e seus Anexos.

- 1.1. Os serviços serão prestados por demanda, de acordo com a necessidade da Contratante.
- 1.2. Os serviços e respectivos quantitativos estimados estão definidos no item 2 do Anexo 1 – Termo de Referência.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.3. Os serviços serão prestados nas dependências da Seção Judiciária do Espírito Santo localizadas em Vitória- ES.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no ““**Licitações-e**”” e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **060014 (JC)**
ELEMENTOS DE DESPESA: **3390.30.24**

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte interessadas e que estiverem previamente credenciadas no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Não poderão participar deste **Pregão**:
 - 4.1. Licitante que não se qualifique como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 4.2. Licitante que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - 4.3. Microempresa ou empresa de pequeno porte suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
 - 4.4. Microempresa ou empresa de pequeno porte declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

- 4.5. Microempresa ou empresa de pequeno porte impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.6. Licitante estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.8. Microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.

5. Microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

- 5.1. Observância, pela nova microempresa ou empresa de pequeno porte, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
- 5.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. A possibilidade de participação de microempresa ou empresa de pequeno porte em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada pela Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

7. A verificação do previsto nos subitens 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada no momento da habilitação, mediante consulta no SICAF e no Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparência.gov.br/ceis.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

8. Não há previsão de visita técnica para a presente licitação.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

9. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 9.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global anual estimado para a contratação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 9.1.1. O valor global anual estimado da contratação, a ser consignado no sistema eletrônico, pelo **licitante**, deverá corresponder ao somatório dos valores totais estimados dos itens (1+2+3+4), conforme demonstrado no Anexo 2 – Modelo de Planilha de Preços.
- 9.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.
- 9.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 10.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.
- 10.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste **Edital**.
- 11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
13. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.
15. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
17. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
18. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior a R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).
19. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
20. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
23. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
24. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
25. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

26. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27. O **licitante** classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema ““Licitações-e””, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294320.11966946-4881 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400348V01



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 27.1. A proposta de preço deverá conter, conforme Anexo 2 – Modelo de Planilha de Preço:
- 27.1.1. Valor unitário e total por subitem.
 - 27.1.2. Valor total do item e global anual estimado dos serviços.
 - 27.1.3. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
 - 27.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa para assinar o contato.
- 27.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema ““Licitações-e”” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
28. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 28.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
 - 28.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 28.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 28.4. O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
 - 28.4.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
 - 28.4.2. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.
 - 28.4-2.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
 - 28.5. Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 4 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

29. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:
- 29.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 29.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).
- 29.3. Da documentação complementar especificada neste **Edital**.
30. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.
31. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**, juntando nos autos os respectivos comprovantes.
32. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- 32.1. Relativos à habilitação jurídica:
- 32.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 32.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 32.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 32.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.
- 32.2. **Declaração** da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal **declaração** deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao **Edital**.

33. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Documentos” do sistema ““**Licitações-e**””, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

33.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema ““**Licitações-e**”” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

33.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

33.3. Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

33.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

33.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

33.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

33.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, sendo facultado à Administração convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

34. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este **Edital**.

35. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XII – DO RECURSO

36. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

36.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

36.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

36.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

37. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

38. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

39. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

40. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

41. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

42. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante** vencedor.

SEÇÃO XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

43. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

43.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

44. Como condição para assinatura do contrato serão exigidos, conforme disposto no item 10.1, letras “a” e “c” do Termo de Referência – Anexo I do Edital:



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294320.11966946-4881 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400348V01



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 44.1. Indicação de nome e todos os meios de contato de preposto com poderes para solucionar problemas entre a Contratante e a Contratada, conforme disposto no item 10.1, letra “a” do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 44.2. Indicação de conta de e-mail e número de fax que servirá de instrumento legal para solicitação de serviços pela Contratante.
45. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.
46. Quando o **licitante** convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

47. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 47.1. Cometer fraude fiscal.
- 47.2. Apresentar documento falso.
- 47.3. Fizer **declaração** falsa.
- 47.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 47.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 47.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 47.7. Não manter a proposta.
48. A **ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta**, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.
49. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
50. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
51. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

52. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
53. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
54. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
55. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
56. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

57. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
58. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
59. Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
60. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
61. As eventuais alterações no **Edital** serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este **Edital** e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Licitação - Vigente”.

SEÇÃO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

62. A **Pregoeira LIGIA MURTA MORAIS RIDOLFI** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2014/00060.
63. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

63.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 63.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
64. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.
65. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
66. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 66.1. Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 66.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
67. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
68. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “**Licitações-e**” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.
69. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “**Licitações-e**”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
70. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.
71. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Rua São Francisco, 52, 1º andar, sala 101, Cidade Alta, Vitória – ES, no horário de 12:00 às 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.
72. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

73. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS

74. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

74.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

74.2. Anexo 2 – Modelo de Planilha de Preços.

74.3. Anexo 3 – Acordo de Níveis de Serviço.

74.4. Anexo 4 - Planilha Orçamentária Estimativa.

74.5. Anexo 5 – Modelo **Declaração** (Trabalho – Menor de Idade).

74.6. Anexo 6 – Minuta de Contrato.

Vitória, 06 de outubro de 2014.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294320.11966946-4881 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400348V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
 - 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de chaveiro, incluindo o fornecimento de materiais.
2. SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÉDIOS ESTIMADOS
 - 2.1 A empresa Contratada deverá prestar todo e qualquer serviço relativo a chaveiro, tais como confecção de chaves, reparos em fechaduras, conforme especificação abaixo:

ITEM 1 - CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES

Especificação	Quantidade Estimada para o exercício de 2015
1.2 Chave modelo Yale para porta de armário de aço	20
1.3 Chave modelo Yale para porta de madeira (inclusive divisórias)	100
1.4 Chave modelo Gorja para porta de madeira	10
1.5 Chave Tetra para porta de madeira	40
1.6 Chave para veículo simples	06
1.7 Chave para veículo codificada	06

ITEM 2 - REPAROS DE FECHADURAS DE MÓVEIS: MESAS, ARMÁRIOS E ARQUIVOS

Especificação	Quantidade Estimada para o exercício de 2015
2.1 Troca de segredo com duas chaves	20
2.2 Conserto de fechadura de porta, mesa, armário, arquivo, gaveta, cadeado.	20
2.3 Conserto de trava de arquivo	05
2.4 Conserto de trava de gaveteiro	10
2.5 Abertura de fechadura (mesa armário, porta, gavetas, cadeados, etc)	20
2.6 Confecção de duas chaves pelo miolo da fechadura (mesa armário, porta, gavetas, cadeados, etc)	20
2.7 Substituição de fechadura de mesa	20
2.8 Substituição de fechadura de armário de aço	05
2.9 Substituição de fechadura de arquivo	05

ITEM 3 - REPAROS DE FECHADURAS DE PORTAS

Especificação	Quantidade Estimada para o exercício de 2015
3.1 Abertura de fechadura de chave Yale	10
3.2 Abertura de fechadura de chave Tetra	05
3.3 Abertura de fechadura de chave Gorja	02
3.4 Abertura de fechadura em geral	10
3.5 Confecção de duas chaves pelo miolo da fechadura Yale	20
3.6 Confecção de duas chaves pelo miolo da fechadura Tetra	03
3.7 Confecção de duas chaves pelo miolo da fechadura Gorja	02



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1294320.11612403-4035 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294320.11966946-4881 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400348V01



JFESEOF201400348V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

3.8	Confecção de duas chaves em geral pelo miolo da fechadura	08
3.9	Extração de chaves quebradas	08
3.10	Igualar segredo de fechadura (unificar fechadura)	08
3.11	Substituição de Cilindro de fechadura EXTERNA, conjunto 607, acabamento PPF, roseta 307 inox, máquina modelo ST2 Evo-55, marca LA FONTE.	10

ITEM 4 - REPAROS EM COFRES

Especificação	Quantidade Estimada para o exercício de 2015
4.1 Abertura	02
4.2 Troca de segredo com duas chaves	02
4.3 Confecção de chaves	04
4.4 Confecção de duas chaves pelo miolo da fechadura	02
4.5 Conserto de fechadura	02

Nota:

- Os serviços serão prestados por demanda, de acordo com as necessidades da Contratante, não estando obrigada a solicitar todos os serviços supracitados.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os Serviços constantes dos subitens (2, 3 e 4) deverão ser prestados nas dependências das instalações desta Seccional, localizados nos seguintes endereços:
 - Edifício Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo. AV: Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1.877 – Bento Ferreira – Vitória – ES.
 - Edifício Cidade Alta/Anexo - Rua São Francisco, 52 - Cidade Alta – Vitória – ES.
 - Subseção Judiciária da Serra – sito à Rua Major Pissarra, 12, Centro, Serra – ES.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE (das 12 às 19 horas).
- Os serviços classificados como “urgentes” poderão ser realizados em horários e datas diversos do especificado acima, desde que assim previsto na abertura de chamado enviada pela Seção de Serviços Gerais.
- A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço.
- Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.
- Dos chamados de serviço:
 - Os chamados serão efetuados pela Seção de Serviços Gerais (SESEG) através de e-mail ou de fax para a CONTRATADA cujo conteúdo indicará o tipo de serviço a ser realizado e o seu respectivo local de atendimento.
 - Os chamados deverão ser atendidos nos prazos estabelecidos neste Termo.



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1294320.11612403-4035 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294320.11966946-4881 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400348V01



JFESEOF201400348V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

- 4.5.3. Ao atenderem ao (s) chamado o(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá estar portando ferramental adequado para executar diagnósticos e reparo no local, se for o caso.
- 4.5.4. A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail e de fax indicados, mantendo-os ativos e fazendo atualizações constantes dos e-mail's recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.
- 4.5.5. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento do e-mail ou do fax de solicitação de serviço da CONTRATANTE no prazo máximo de 1 (uma) hora após o horário que a CONTRATANTE o enviou.
- 4.5.6. A contagem do prazo para acusar o recebimento do e-mail ou fax será paralisada às 19 horas do dia do envio, sendo esta continuada às 12 horas do dia útil seguinte.
- 4.5.7. Decorrido o prazo de que trata o subitem 4.5.5 sem que haja manifestação por parte da CONTRATADA, a solicitação de serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento, conforme prescrito neste Termo de Referência.
- 4.5.8. O prazo máximo para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do e-mail ou fax, com exceção do subitem (3.11) em que o prazo será de 60 (sessenta) dias corridos.
- 4.5.9. Caso na abertura do chamado, a SESEG classifique o serviço como "urgente", sua conclusão deverá ser em 02 horas, se a localidade de prestação do serviço for em Vitória, e 03 horas se a localidade for na Serra. Ambos os prazos serão contados a partir do recebimento do e-mail ou fax de abertura do chamado.
- 4.5.10. **Ao chegar ao local de atendimento e após a conclusão dos serviços**, o técnico da CONTRATADA deverá se apresentar ao servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhamento dos serviços naquela localidade e para o preenchimento da Ordem de serviço que deverá ser assinada por ambos (técnico e servidor).
- 4.5.11. A via original da Ordem de Serviço ficará com o servidor designado.
- 4.5.12. Será de responsabilidade do servidor designado a conferência dos serviços prestados.
- 4.5.13. Os serviços que não estiverem de acordo deverão ser refeitos, a pedido do servidor designado, no prazo máximo de 03 (três) horas contados da data e hora registrada em ata.
- 4.5.14. Todos os materiais destinados à reparação deverão ser novos e recomendados pelos fabricantes dos mesmos.
- 4.5.15. Todo o material necessário para a execução dos serviços será fornecido pela Contratada.
- 4.5.16. A CONTRATADA deverá observar às regras de segurança existentes nesta SJES para entrada ou saída de materiais e equipamentos.
- 4.5.17. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, inclusive a retirada e entrega de chaves, nos locais indicados pela Seção de Serviços Gerais conforme estabelecido no e-mail ou fax de abertura do chamado.



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1294320.11612403-4035 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294320.11966946-4881 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400348V01



JFESEOF201400348V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

- 4.5.18. Nenhum bem ou material da Contratante será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da CONTRATANTE.
- 4.5.19. A Seção de Serviços Gerais poderá convocar o representante legal da Contratada para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos.
- 4.5.20. A CONTRATANTE sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços, porém a ausência de manifestação escrita por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de segurança e proteção individual;
- 5.2. A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 5.3. A empresa contratada não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.4. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- 5.5. A empresa contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento do Supervisor da Seção de Serviços Gerais qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da contratante.

6. FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, todavia a Seção Judiciária do Espírito Santo reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento, que poderá entre outros:
- 6.1.1 Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 6.1.2 Determinar a imediata retirada do local de trabalho de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, exigindo sua substituição imediata;
- 6.1.3 Solicitar à empresa contratada, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório;



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1294320.11612403-4035 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400348V01



JFESEOF201400348V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294320.11966946-4881 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

6.1.4 Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços.

7. PRAZO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 7.2. O prazo de prestação dos serviços será de 12 meses, contados a partir da data certificada, pelo Gestor de Contrato na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos o lucro, seguro, impostos, taxas, pedágios, todas as despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas, necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, tais como: salários, transporte, materiais, despesas operacionais.
- 8.2. As propostas deverão ser apresentadas consignando os valores unitários e total por tipo de serviço especificados nas tabelas e o valor global anual estimado para prestação dos serviços. Para tanto, a licitante deverá considerar a quantidade estimada anual desta Seção Judiciária para os serviços, conforme Modelo de Proposta constante no Anexo II.
- 8.3. O quantitativo de serviços foi estabelecido levando-se em consideração dados estatísticos relativos aos serviços prestados em 2014.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada à Seção de Serviços Gerais acompanhada de via(s) da Ordem(ns) de Serviço(s) devidamente assinada(s) por técnico designado pela CONTRATADA e servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços,
 - 9.1.1. O faturamento deverá observar a seguinte fórmula: "Preço unitário ofertado pela CONTRATADA para o(s) serviço(s) efetuado(s)" X "Quantidade de serviço(s) efetuado(s) no período referente à apresentação da nota fiscal".
 - 9.1.2. A data e período de faturamento será mensal.
 - 9.1.3. A(s) via(s) da Ordem(ns) de Serviço(s) será obrigatória para efeito de ateste dos serviços pela Seção de Serviços Gerais.
- 9.2. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
 - 9.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 9.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 9.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 9.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1294320.11612403-4035 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400348V01



JFESEOF201400348V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294320.11966946-4881 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

- 9.5 A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 9.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomençará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 9.7 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista, por meio da CNDT, e fiscal perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

9.7.1 O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:

- À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

9.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.9 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

9.10 A CONTRATANTE efetuará o pagamento tomando como base, também, NECESSARIAMENTE, o Acordo de Níveis de Serviço (ANEXO II).

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 Como condição para a assinatura do contrato, será exigido da contratada:

- 01 (um) preposto** para a supervisão dos serviços contratados, com poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual. O preposto será o elo da



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1294320.11612403-4035 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294320.11966946-4881 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400348V01



JFESEOF201400348V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

Contratada com a Justiça Federal/ES, por isso, devem ser indicados todos os seus meios de contato e assegurada a sua disponibilidade durante o período das 09 às 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira;

- b) **Comprovação de regularidade** perante a **Fazenda Nacional, Previdência Social**, junto ao **FGTS e Trabalhista (CNDT)**;
- c) Conta de e-mail e o número do fax que servirá de instrumento legal para solicitação de serviços pela CONTRATANTE.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Para as sanções administrativas será levado em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações, aos contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Vitória, 28 de agosto de 2014.

Isaías Luís de Souza
Supervisor da Seção de Serviços Gerais

Débora Rangel Machado Sardinha
Diretora do Núcleo de Obras e Manutenção em exercício.



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1294320.11612403-4035 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400348V01



JFESEOF201400348V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294320.11966946-4881 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

**ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
CONSUMO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2015**

ITEM 1 - CONFEÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES

Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Especificação		
1.2	Chave modelo Yale para porta de armário de aço	20
1.3	Chave modelo Yale para porta de madeira (inclusive divisórias)	100
1.4	Chave modelo Gorja para porta de madeira	10
1.5	Chave Tetra para porta de madeira	40
1.6	Cópia de chave para veículo simples	10
1.7	Cópia de chave para veículo codificada	10
Valor total do item 1 = (somatório da coluna valor total)		

ITEM 2 - REPAROS DE FECHADURAS DE MÓVEIS: MESAS, ARMÁRIOS E ARQUIVOS

Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Especificação		
2.1	Troca de segredo com duas chaves	20
2.2	Conserto de fechadura de porta, mesa, armário, arquivo, gaveta, cadeado.	20
2.3	Conserto de trava de arquivo	05
2.4	Conserto de trava de gaveteiro	10
2.5	Abertura de fechadura (mesa armário, porta, gavetas, cadeados, etc)	20
2.6	Confecção de duas chaves pelo miolo da fechadura (mesa armário, porta, gavetas, cadeados, etc)	20
2.7	Substituição de fechadura de mesa	20
2.8	Substituição de fechadura de armário de aço	05
2.9	Substituição de fechadura de arquivo	05
Valor total do item 2 = (somatório da coluna valor total)		

ITEM 3 - REPAROS DE FECHADURAS DE PORTAS

Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Especificação		
3.1	Abertura de fechadura de chave Yale	10
3.2	Abertura de fechadura de chave Tetra	05
3.3	Abertura de fechadura de chave Gorja	02
3.4	Abertura de fechadura em geral	10
3.5	Confecção de duas chaves pelo miolo da fechadura Yale	20
3.6	Confecção de duas chaves pelo miolo da fechadura Tetra	03
3.7	Confecção de duas chaves pelo miolo da fechadura Gorja	02
3.8	Confecção de duas chaves em geral pelo miolo da fechadura	08
3.9	Extração de chaves quebradas	08



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1294320.11612403-4035 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294320.11966946-4881 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400348V01



JFESEOF201400348V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

3.10	Igualar segredo de fechadura (unificar fechadura)	08		
3.11	Substituição de Cilindro de fechadura EXTERNA, conjunto 607, acabamento PPF, roseta 307 inox, máquina modelo ST2 Evo-55, marca LA FONTE.	10		
Valor total do item 3 = (somatório da coluna valor total)				

ITEM 4 - REPAROS EM COFRES

Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4.1 Abertura	02		
4.2 Troca de segredo com duas chaves	02		
4.3 Confecção de chaves	04		
4.4 Confecção de duas chaves pelo miolo da fechadura	02		
4.5 Conserto de fechadura	02		
Valor total do item 4 = (somatório da coluna valor total)			

Valor global anual estimado = (somatório do valor total dos itens (1+2+3+4))	
---	--

Dados da empresa

- 1 – Nome da empresa:
2 – N° do CNPJ:
3 – Endereço Completo:
4 – Telefone:
5 – Fax:
6 – Email:

Dados do preposto

- 1 – Nome completo:
2 – N° da Carteira de Identidade:
3 – N° do CPF:
4 – Telefone fixo: 5 - Tel. Celular:
6 – e-mail:

Dados da conta de e-mail e fax para abertura de chamado pela Contratante:

- 1- conta de e-mail:
2- N°. Fax:

....., de de 20.....

Representante legal
Nome completo e assinatura



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento N°: 1294320.11612403-4035 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400348V01



JFESEOF201400348V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1294320.11966946-4881 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

**ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
CONSUMO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2015**

ITEM 1 - CONFECCÃO DE CÓPIAS DE CHAVES

Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.2 Chave modelo Yale para porta de armário de aço	20		
1.3 Chave modelo Yale para porta de madeira (inclusive divisórias)	100		
1.4 Chave modelo Gorja para porta de madeira	10		
1.5 Chave Tetra para porta de madeira	40		
1.6 Cópia de chave para veículo simples	10		
1.7 Cópia de chave para veículo codificada	10		
Valor total do item 1 = (somatório da coluna valor total)			

ITEM 2 - REPAROS DE FECHADURAS DE MÓVEIS: MESAS, ARMÁRIOS E ARQUIVOS

Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2.1 Troca de segredo com duas chaves	20		
2.2 Conserto de fechadura de porta, mesa, armário, arquivo, gaveta, cadeado.	20		
2.3 Conserto de trava de arquivo	05		
2.4 Conserto de trava de gaveteiro	10		
2.5 Abertura de fechadura (mesa armário, porta, gavetas, cadeados, etc)	20		
2.6 Confeccão de duas chaves pelo miolo da fechadura (mesa armário, porta, gavetas, cadeados, etc)	20		
2.7 Substituição de fechadura de mesa	20		
2.8 Substituição de fechadura de armário de aço	05		
2.9 Substituição de fechadura de arquivo	05		
Valor total do item 2 = (somatório da coluna valor total)			

ITEM 3 - REPAROS DE FECHADURAS DE PORTAS

Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3.1 Abertura de fechadura de chave Yale	10		
3.2 Abertura de fechadura de chave Tetra	05		
3.3 Abertura de fechadura de chave Gorja	02		
3.4 Abertura de fechadura em geral	10		
3.5 Confeccão de duas chaves pelo miolo da fechadura Yale	20		
3.6 Confeccão de duas chaves pelo miolo da fechadura Tetra	03		
3.7 Confeccão de duas chaves pelo miolo da fechadura Gorja	02		
3.8 Confeccão de duas chaves em geral pelo miolo da fechadura	08		
3.9 Extração de chaves quebradas	08		



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1293834.11513835-3583 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294320.11966946-4881 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201403246A



JFESOF201400348V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

3.10	Igualar segredo de fechadura (unificar fechadura)	08		
3.11	Substituição de Cilindro de fechadura EXTERNA, conjunto 607, acabamento PPF, roseta 307 inox, máquina modelo ST2 Evo-55, marca LA FONTE.	10		
Valor total do item 3 = (somatório da coluna valor total)				

ITEM 4 - REPAROS EM COFRES

Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4.1 Abertura	02		
4.2 Troca de segredo com duas chaves	02		
4.3 Confecção de chaves	04		
4.4 Confecção de duas chaves pelo miolo da fechadura	02		
4.5 Conserto de fechadura	02		
Valor total do item 4 = (somatório da coluna valor total)			

Valor global anual estimado = (somatório do valor total dos itens (1+2+3+4))	
---	--

Dados da empresa

- 1 – Nome da empresa:
2 – N° do CNPJ:
3 – Endereço Completo:
4 – Telefone:
5 – Fax:
6 – Email:

Dados do preposto

- 1 – Nome completo:
2 – N° da Carteira de Identidade:
3 – N° do CPF:
4 – Telefone fixo: 5 - Tel. Celular:
6 – e-mail:

Dados da conta de e-mail e fax para abertura de chamado pela Contratante:

- 1- conta de e-mail:
2- N°. Fax:

....., de de 20.....

Representante legal
Nome completo e assinatura



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento N°: 1293834.11513835-3583 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1294320.11966946-4881 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201403246A



JFESOF201400348V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO III - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO		
Finalidade	Executar os serviços de chaveiro, incluindo o fornecimento de materiais.	
Meta a cumprir	Obediência ao disposto nas Cláusulas Contratuais	
Instrumento de medição	NÚMERO DE OCORRÊNCIAS = GRADUÇÃO CORRESPONDENTE (1 A 3)	
	Acima de 6 - GRADUÇÃO 1 - glosa de 0,50% do valor global estimado	
	Acima de 5 - GRADUÇÃO 2 - glosa de 1,00% do valor global estimado	
	Acima de 4 - GRADUÇÃO 3 - glosa de 1,50% do valor global estimado	
	Acima de 12 - GRADUÇÃO 1 - glosa de 1,00% do valor global estimado	
Forma de acompanhamento	Acima de 10 - GRADUÇÃO 2 - glosa de 1,50% do valor global estimado	
	Acima de 8 - GRADUÇÃO 3 - glosa de 2,00% do valor global estimado	
	Livro de ocorrências	
Periodicidade	Ocorrências diárias – medição mensal	
Mecanismo de Cálculo	Registro no livro de ocorrências	
	Registro do não cumprimento das ocorrências dentro do prazo estipulado	
Início de Vigência	Data do início da prestação dos serviços (a partir da publicação do Instrumento Contratual no Diário Oficial da União)	
DAS OCORRÊNCIAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRADUÇÃO
Para os itens a seguir, deixar de:		
1	Utilizar materiais com a qualidade especificada no Termo de Referência.	3
2	Executar os serviços dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.	3
3	Utilizar materiais novos e recomendados pelos fabricantes na execução dos serviços.	2
4	Implementar as providências/medidas determinadas através de Ofício	1
Observações	Cada falha apontada será considerada 01 (uma) ocorrência que será registrada no livro. Na hipótese do item 4, para cada dia que ultrapassar a data limite estipulada no ofício, será considerada uma ocorrência. Todos os registros serão datados e assinados pelo Preposto e o Gestor do Contrato.	



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1294320.11689596-9608 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294320.11966946-4881 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400348V01



JFESEOF201400348V01

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref. Processo JFES-EOF- 2014/00348

Item 1 - Confeção de cópias de chaves

SUBITEM	OBJETO	QTD	A	B	C	D	E	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
1.1	Chave modelo Yale para porta de armário de aço	20	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 4,90	R\$ 4,67	R\$ 5,00	R\$ 4,91	R\$ 98,20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
1.2	Chave modelo Yale para porta de madeira (inclusive divisórias)	100	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 4,90	R\$ 4,67	R\$ 5,00	R\$ 4,91	R\$ 491,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00
1.3	Chave modelo Gorja para porta de madeira	10	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 9,98	-	R\$ 10,00	R\$ 10,50	R\$ 105,00	R\$ 10,50	R\$ 105,00
1.4	Chave Tetra para porta de madeira	40	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 14,85	CD	R\$ 12,00	R\$ 12,21	R\$ 488,40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
1.5	Cópia de chave para veículo simples	6	R\$ 18,00	R\$ 10,00	CD	R\$ 22,53	R\$ 15,00	R\$ 16,38	R\$ 98,28	R\$ 16,50	R\$ 99,00
1.6	Cópia de chave para veículo codificada	6	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 125,50	R\$ 102,33	R\$ 180,00	R\$ 171,57	R\$ 1.029,42	R\$ 172,00	R\$ 1.032,00
VALOR TOTAL DO ITEM 1									R\$ 2.310,30	-	R\$ 2.336,00

Item 2 - Reparos de fechaduras de móveis: mesas, armários e arquivos

SUBITEM	OBJETO	QTD	A	B	C	D	E	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
2.1	Troca de segredo com duas chaves	20	R\$ 35,00	R\$ 50,00	R\$ 26,12	-	R\$ 34,00	R\$ 36,28	R\$ 725,60	R\$ 36,50	R\$ 730,00
2.2	Conserto de fechadura de porta, mesa, armário, arquivo, gaveta, cadeado.	20	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 14,00	R\$ 40,67	R\$ 27,00	R\$ 30,33	R\$ 606,60	R\$ 30,40	R\$ 608,00
2.3	Conserto de trava de arquivo	5	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 16,30	R\$ 36,67	R\$ 30,00	R\$ 30,59	R\$ 152,95	R\$ 30,60	R\$ 153,00
2.4	Conserto de trava de gaveteiro	10	R\$ 30,00	R\$ 40,00	-	R\$ 42,33	R\$ 30,00	R\$ 35,58	R\$ 355,80	R\$ 35,60	R\$ 356,00
2.5	Abertura de fechadura (mesa, armário, porta, gavetas, cadeados, etc.)	20	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 16,30	R\$ 29,00	R\$ 29,00	R\$ 30,86	R\$ 617,20	R\$ 30,90	R\$ 618,00
2.6	Confeção de duas chaves pelo miolo da fechadura (mesa, armário, porta, gavetas, cadeados, etc.)	20	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 14,53	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 30,11	R\$ 602,20	R\$ 30,20	R\$ 604,00
2.7	Substituição de fechadura de mesa	20	R\$ 50,00	CD	R\$ 26,12	-	R\$ 43,00	R\$ 39,71	R\$ 794,20	R\$ 39,80	R\$ 796,00
2.8	Substituição de fechadura de armário de aço	5	R\$ 50,00	CD	R\$ 26,12	-	R\$ 43,00	R\$ 39,71	R\$ 198,55	R\$ 39,80	R\$ 199,00
2.9	Substituição de fechadura de arquivo	5	R\$ 50,00	CD	R\$ 26,12	-	R\$ 47,00	R\$ 41,04	R\$ 205,20	R\$ 41,10	R\$ 205,50
VALOR TOTAL DO ITEM 2									R\$ 4.258,30	-	R\$ 4.269,50



JFES-EOF201400348V01



JFES-EOF201400348V01



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1294320.11892536-6508 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294320.11966946-4881 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Item 3 - Reparos de fechaduras de portas

SUBITEM	OBJETO	QTD	A	B	C	D	E	F	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
3.1	Abertura de fechadura de chave Yale	10	R\$ 35,00	R\$ 50,00	R\$ 23,40	-	R\$ 31,00	-	R\$ 34,85	R\$ 348,50	R\$ 34,90	R\$ 349,00
3.2	Abertura de fechadura de chave Tetra	5	R\$ 45,00	CD	R\$ 21,22	R\$ 30,00	R\$ 42,00	-	R\$ 34,56	R\$ 172,80	R\$ 34,60	R\$ 173,00
3.3	Abertura de fechadura de chave Gorja	2	R\$ 35,00	R\$ 50,00	-	-	R\$ 30,00	-	R\$ 38,33	R\$ 76,66	R\$ 38,40	R\$ 76,80
3.4	Abertura de fechadura em geral	10	R\$ 35,00	R\$ 50,00	R\$ 16,30	R\$ 33,67	R\$ 35,00	-	R\$ 33,99	R\$ 339,90	R\$ 34,00	R\$ 340,00
3.5	Confeção de duas chaves pelo miolo da fechadura Yale	20	R\$ 35,00	R\$ 50,00	R\$ 20,18	-	R\$ 29,70	-	R\$ 33,72	R\$ 674,40	R\$ 33,80	R\$ 676,00
3.6	Confeção de duas chaves pelo miolo da fechadura Tetra	3	R\$ 48,00	CD	R\$ 23,72	R\$ 42,33	R\$ 48,00	-	R\$ 40,51	R\$ 121,53	R\$ 41,00	R\$ 123,00
3.7	Confeção de duas chaves pelo miolo da fechadura Gorja	2	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 21,08	-	R\$ 30,00	-	R\$ 35,27	R\$ 70,54	R\$ 35,30	R\$ 70,60
3.8	Confeção de duas chaves em geral pelo miolo da fechadura	8	R\$ 38,00	R\$ 50,00	-	R\$ 27,00	R\$ 38,00	-	R\$ 38,25	R\$ 306,00	R\$ 38,30	R\$ 306,40
3.9	Extração de chaves quebradas	8	R\$ 30,00	R\$ 50,00	-	-	R\$ 28,00	-	R\$ 36,00	R\$ 288,00	R\$ 36,00	R\$ 288,00
3.10	Igualar segredo de fechadura (unificar fechadura)	8	R\$ 30,00	-	-	-	R\$ 26,00	R\$ 50,00	R\$ 35,33	R\$ 282,64	R\$ 35,40	R\$ 283,20
3.11	Substituição de Cilindro de fechadura EXTERNA, conjunto 607, acabamento PPF, roseta 307 inox, máquina modelo ST2 Evo-55, marca LA FONTE.	10	R\$ 115,00	-	-	-	R\$ 75,00	R\$ 70,00	R\$ 86,67	R\$ 866,70	R\$ 86,70	R\$ 867,00
VALOR TOTAL DO ITEM 3										R\$ 3.547,67	-	R\$ 3.553,00

Item 4 - Reparos em cofres

SUBITEM	OBJETO	QTD	A	B	C	D	E	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
4.1	Abertura	2	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 97,37	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 109,47	R\$ 218,94	R\$ 109,50	R\$ 219,00
4.2	Troca de segredo com duas chaves	2	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 80,51	R\$ 152,33	R\$ 85,00	R\$ 113,57	R\$ 227,14	R\$ 113,60	R\$ 227,20
4.3	Confeção de chaves	4	R\$ 90,00	R\$ 100,00	-	R\$ 62,33	R\$ 90,00	R\$ 85,58	R\$ 342,32	R\$ 85,60	R\$ 342,40
4.4	Confeção de duas chaves pelo miolo da fechadura	2	R\$ 100,00	R\$ 100,00	-	R\$ 151,00	R\$ 100,00	R\$ 112,75	R\$ 225,50	R\$ 113,00	R\$ 226,00
4.5	Conserto de fechadura	2	R\$ 85,00	R\$ 50,00	-	R\$ 122,33	R\$ 85,00	R\$ 85,58	R\$ 171,16	R\$ 85,60	R\$ 171,20
VALOR TOTAL DO ITEM 4									R\$ 1.185,06	-	R\$ 1.185,80

OBSERVAÇÃO:

*** CD: Cotação Desconsiderada (valor muito acima ou abaixo do praticado no mercado)

Preço Médio Estimado Global: **R\$ 11.301,33**
Preço Máximo Aceitável Global: **R\$ 11.344,30**

Vitória, 29 de setembro de 2014.

Edma Eline de Jesus Loureiro
Seção de Compras - Supervisora



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1294320.11892536-6508 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294320.11966946-4881 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEOF201400348V01



JFSEOF201400348V01

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294320.11966946-4881 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400348V01



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL} /201

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA {FILL}.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2014/00348

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO MATTOS BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **{FILL}**, CNPJ nº **{FILL}**, estabelecida na **{FILL}**, CEP: **{FILL}**, representada neste ato por **{FILL}**, portador do CPF nº **{FILL}** e da Cédula de Identidade nº **{FILL}**, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2014/00348**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº **{FILL}/201**, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei 10.520/02; Decreto nº 5.450/05; Lei Complementar 123/06, da Lei 12.846/2013 e, subsidiariamente na Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em **{FILL}**, à fl. **{FILL}** do processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo o fornecimento de materiais, conforme descrito no item 2 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão executados nas dependências das instalações desta Seccional, localizados nos seguintes endereços:

2.1.1. Edifício Cidade Alta/Anexo - Rua São Francisco, 52 - Cidade Alta – Vitória – ES.

2.1.2. Edifício Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1.877 – Bento Ferreira – Vitória – ES.

2.1.3. Subseção Judiciária da Serra – Rua Major Pissarra, 12, Centro, Serra – ES.

Página 1 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1294320.11748801-1733 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-EOF-201400348V01



JFES-EOF-201400348V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294320.11966946-4881 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL} /201

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A descrição dos serviços e quantidades estimadas, a sua forma de execução estão previstos nos itens 2 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E PRAZO DOS SERVIÇOS:

4.1. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da **CONTRATANTE** (das 12 às 19 horas).

4.1.2. Os serviços classificados como “urgentes” poderão ser realizados em horários e datas diversos do especificado acima, desde que assim previsto na abertura de chamado enviada pela Seção de Serviços Gerais.

4.1.3. A eventual execução fora do horário normal de expediente da **CONTRATADA**, mesmo que solicitado pela **CONTRATANTE**, não implicará adicional de preço.

4.1.4. Os técnicos da **CONTRATADA** deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

4.1.5. Dos chamados de serviço:

4.1.6. Os chamados serão efetuados pela Seção de Serviços Gerais (SESEG) através de e-mail ou de fax para a **CONTRATADA** cujo conteúdo indicará o tipo de serviço a ser realizado e o seu respectivo local de atendimento.

4.1.7. Os chamados deverão ser atendidos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.8. Ao atender ao chamado, o técnico da **CONTRATADA** deverá estar portando ferramental adequado para executar diagnósticos e reparo no local, se for o caso.

4.1.9. A **CONTRATADA** deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail e de fax indicados, mantendo-os ativos e fazendo atualizações constantes dos e-mail's recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1294320.11748801-1733 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400348V01



JFESEOF201400348V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294320.11966946-4881 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL} /201

4.1.10. A **CONTRATADA** deverá acusar o recebimento do e-mail ou do fax de solicitação de serviço da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 1 (uma) hora após o horário que a **CONTRATANTE** o enviou.

4.1.11. A contagem do prazo para acusar o recebimento do e-mail ou fax será paralisada às 19 horas do dia do envio, sendo esta continuada às 12 horas do dia útil seguinte.

4.1.12. Decorrido o prazo de que trata o subitem 4.5.5 sem que haja manifestação por parte da **CONTRATADA**, a solicitação de serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento, conforme prescrito no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

4.1.13. O prazo máximo para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do e-mail ou fax, com exceção do subitem (3.11) em que o prazo será de 60 (sessenta) dias corridos.

4.1.14. Caso na abertura do chamado, a SESEG classifique o serviço como "urgente", sua conclusão deverá ser em 02 horas, se a localidade de prestação do serviço for em Vitória, e 03 horas se a localidade for na Serra. Ambos os prazos serão contados a partir do recebimento do e-mail ou fax de abertura do chamado.

4.1.15. Ao chegar ao local de atendimento e após a conclusão dos serviços, o técnico da **CONTRATADA** deverá se apresentar ao servidor designado pela **CONTRATANTE** para acompanhamento dos serviços naquela localidade e para o preenchimento da Ordem de serviço que deverá ser assinada por ambos (técnico e servidor).

4.1.16. A via original da Ordem de Serviço ficará com o servidor designado.

4.1.17. Será de responsabilidade do servidor designado a conferência dos serviços prestados.

4.1.18. Os serviços que não estiverem de acordo deverão ser refeitos, a pedido do servidor designado, no prazo máximo de 03 (três) horas contados da data e hora registrada em ata.

4.1.19. Todos os materiais destinados à reparação deverão ser novos e recomendados pelos fabricantes dos mesmos.

4.1.20. Todo o material necessário para a execução dos serviços será fornecido pela Contratada.

4.1.21. A **CONTRATADA** deverá observar às regras de segurança existentes nesta SJES para entrada ou saída de materiais e equipamentos.

4.1.22. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, inclusive a retirada e entrega de chaves, nos locais indicados pela Seção de Serviços Gerais conforme estabelecido no e-mail ou fax de abertura do chamado.

4.1.23. Nenhum bem ou material da Contratante será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da **CONTRATANTE**.



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1294320.11748801-1733 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294320.11966946-4881 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400348V01



JFESEOF201400348V01



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL} /201

4.1.24. A Seção de Serviços Gerais poderá convocar o representante legal da Contratada para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a **CONTRATADA** submetida a cumprir tais prazos.

4.1.25. A **CONTRATANTE** sempre que possível, comunicará à **CONTRATADA** as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços, porém a ausência de manifestação escrita por parte da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

4.2. DO PRAZO DOS SERVIÇOS:

4.2.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo Gestor do **CONTRATO**;

4.2.2. O prazo de prestação dos serviços será de 12 meses, contados a partir da data certificada, pelo Gestor de **CONTRATO** na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de segurança e proteção individual.

5.2. A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto lícito.

5.3. A empresa contratada não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.4. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

5.5. A **CONTRATADA** deverá levar imediatamente ao conhecimento do Supervisor da Seção de Serviços Gerais qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**.

Página 4 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1294320.11748801-1733 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294320.11966946-4881 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400348V01



JFESEOF201400348V01



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL} /201

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31/12/2015 em conformidade com o item 7 do Termo de referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:

7.1. O valor global estimado do **CONTRATO** é de R\$ {FILL} ({FILL}), conforme descrito na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

7.2. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. Para efeito de medições, monitoramento e controle dos serviços, será elaborada tabela de pagamento a partir dos percentuais fixados na tabela básica de pagamentos - Anexo 6 do **EDITAL**. A tabela de pagamentos assim elaborada passará ser parte integrante do **CONTRATO**.

8.2. Os serviços serão pagos em parcelas mensais e sucessivas, cujo valor corresponderá ao somatório dos percentuais dos eventos constantes da tabela de pagamentos efetivamente concluídos no período. Para tanto, e do modo a permitir o planejamento financeiro, a **CONTRATADA** apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período.

8.3. Os serviços serão pagos em parcela única ao final do serviço, após o recebimento definitivo.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.5. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.6. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

Página 5 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1294320.11748801-1733 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294320.11966946-4881 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400348V01



JFESEOF201400348V01



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL} /201

- 8.6.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:
- a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
 - b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**
- 8.6.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:
- a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
 - b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**
- 8.7. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.
- 8.7.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 8.8. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 8.9. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 8.10. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.
- 8.10.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:
- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
 - b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

Página 6 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1294320.11748801-1733 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400348V01



JFESEOF201400348V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294320.11966946-4881 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL} /201

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

8.13. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela **CONTRATANTE**, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.14. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8.15. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento tomando como base, também, **NECESSARIAMENTE**, o Acordo de Níveis de Serviço (ANEXO II).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

9.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **201 {FILL}** correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO : {FILL}
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTAS DE EMPENHO :

Página 7 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1294320.11748801-1733 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400348V01



JFESEOF201400348V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294320.11966946-4881 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL} /201

10.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentária próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

11.2.2. **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. **Atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 7.1. da Cláusula Sétima do presente **CONTRATO**.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

Página 8 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1294320.11748801-1733 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400348V01



JFESEOF201400348V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294320.11966946-4881 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL} /201

11.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

11.7 A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

13.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

13.1.1. **EDITAL** e seus anexos;

13.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de {FILL}, apresentada pela

Página 9 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1294320.11748801-1733 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294320.11966946-4881 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400348V01



JFESEOF201400348V01



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL} /201

CONTRATADA, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados;

13.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).

13.1.4. Indicação de preposto, de acordo com o Item 10.1. do Termo de Referência, como condição para assinatura do **CONTRATO**.

13.1.5. Conta de e-mail e o número do fax que servirá de instrumento legal para solicitação de serviços pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, tudo em conformidade com o item 6 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

18.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, _____ de _____ de 201__.

Fernando Cesar Baptista de Mattos
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 10 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1294320.11748801-1733 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294320.11966946-4881 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400348V01



JFESEOF201400348V01